



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Chapinha do Sindicato

PROJETO DE LEI Nº0047/2014

“ASSEGURA MATRÍCULA PARA O ALUNO COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.

Art. 1º Fica assegurada matrícula para o aluno portador de deficiência DE QUALQUER NATUREZA NAS escolas municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º O aluno portador de deficiência apresentará documento comprobatório de residência no município no instante que fizer a solicitação da Matrícula.

Art. 3º A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada quando a aluno não estiver presente no ato da matrícula.

Art. 4º As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência, ficando assegurado prontamente sua matrícula, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura trata-se de projeto de lei de minha autoria, que visa facilitar à Vida de pessoas com deficiências, facilitando o acesso às mesmas as Escolas municipais mais próximas de suas residências, exigindo com isso um menor transtorno em locomoção para que esses jovens possam estudar. A dificuldade na locomoção é uma das principais causas de desistências em manter os estudos, mesmo com a passagem gratuita, a medida que o transporte será mais curto, possibilitando maior numero de viagens. Desta forma, conto com o apoio de meus pares para a aprovação do presente projeto.

Angra dos Reis, 07 de Abril de 2014

Chapinha do Sindicato
Vereador

Data/hora: 07 de Abril / 16:56.